



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 050/2022**

Dispõe sobre Programa “Prata da Casa”, que estabelece a oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, na abertura de eventos artísticos e culturais, nas condições que menciona e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Na abertura ou durante os eventos artísticos e culturais, custeados parcial ou integralmente com recursos financeiros do Município de Chapada Gaúcha-MG, que tenham apresentações musicais, será assegurada a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais do município de Chapada Gaúcha-MG, em programa denominado “Prata da Casa”.

Parágrafo único. Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais do município de Chapada Gaúcha-MG, denominados “Prata da Casa”, para os fins desta Lei:

I – aqueles que tenha residência no Município de Chapada Gaúcha-MG;

II – aqueles naturais do Município de Chapada Gaúcha-MG, ainda que residentes em outros municípios.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente, cadastrará os grupos, bandas, cantores ou instrumentistas, considerados “Prata da Casa”, para fins de distribuição no cronograma de apresentação nos eventos a que refere o artigo 1º.

Art. 3º Quando o Poder Público Municipal deixar de ofertar oportunidades para a apresentação na forma que trata o art. 1º, este deverá destinar no mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos financeiros despendidos pelo Município no respectivo evento, para o Fundo Municipal de Cultura, para serem aplicados em eventos realizados exclusivamente com grupos, bandas, cantores ou instrumentistas considerados “Prata da Casa”



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 01 de agosto de 2022.

**JAIR MONTAGNER**  
Prefeito Municipal